



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 74/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob n.º 938.311.109-72 e RG sob n.º 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, portadora do CPF sob n.º 047.309.719-22 e RG sob n.º 7.586.860-0, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME**, com sede Rua Barão de Santo Angelo, 143 - Xaxim, na cidade de Curitiba (81.810-140), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.550.569/0001-72, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Juan Felipe Pino Yevenes**, portador do CPF sob o n.º 028.491.969-16 e RG sob o n.º 7.566.410-9, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 31/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **EQUIPAMENTO**, conforme especificações integrantes neste contrato.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	3	1,0	UN	ELETROCARDIOGRAFO APARELHO DE ELETROCARDIOGRAFIA ECG DE 3 CANAIS OU 12 CANAIS, COMPACTO E PORTATIL PARA UTILIZACAO EM CONSULTORIOS MEDICOS, UNIDADES DE EMERGENCIA, UNIDADES DE INTERNACAO, PRONTO-ATENDIMENTOS E UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, COM OPERACAO NO MODO MANUAL E AUTOMATICO, DEVE POSSUIR SOFTWARE DE INTERPRETACAO CAPAZ DE ANALISAR SIMULTANEAMENTE 12 DERIVACOES DE ECG COM NO MINIMO 200 ACHADOS CLINICOS EM NO MINIMO 5 CATEGORIAS DE JULGAMENTOS. CARACTERISTICAS TECNICAS: DISPLAY DEVE POSSUIR TELA DE CRISTAL LIQUIDO LCD COM NO MINIMO 4.8 POLEGADAS, DEVE PERMITIR O REGISTRO GRAFICO DO SINAL DE ECG E VISUALIZACAO SIMULTANEA DAS 12 DERIVACOES NA TELA DO ELETROCARDIOGRAFO.	NIHON KOHDEN / ECG-1150	8.550,00	8.550,00

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o valor total de R\$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde a entrega dos produtos até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** do **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.1.059	4.4.90.52.08	500	961

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 30 (trinta) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Romário Martins, s/n, Centro, Coronel Vivida - PR, sem custo adicional.

Parágrafo segundo: Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;



- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega dos produtos contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

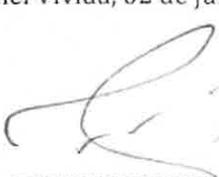
Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Juan Felipe Pino Yevenes
JD Equipamentos Médicos Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

13.550.569/0001-72

T.E. 905.55956-71

JD. EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

RUA BARÃO DE SANTO ANGELO, 143
XAXIM - CEP 81810-140
CURITIBA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDES DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016 – PROCESSO Nº 113/2016 - PMSI - PR

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Sr. Mauro Cesar Cenci torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 30 de Junho do ano de 2016, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, localizada na Rua Frei Vito Berscheid nº 708 em Saúde do Iguaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de 6.569,28 m² de recapte asfáltico sobre pedras irregulares, com serviço de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reaparelamento e revestimento com CBUQ, sinalização horizontal e placa da obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, (da(s) seguinte(s) obra(s)):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Prolongamento da Rua José Valdeir Schardosin	Recapete em CBUQ	6.569,28 m ²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 15 de junho de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoespmsi@yaho.com.br ou site: http://www.saudedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3246-1166.

Saúde do Iguaçu, 14 de junho de 2016.

Mauro Cesar Cenci - Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO
Rua Dr. Sílvia Vidal, 235 Centro - 85505-010 - Pato Branco - PR
CNPJ: 78.764.665/0001-07 www.secep.org.br - secep@secep.org.br
Fone/Fax: (dix46) 3225-1378 / 3225-2792

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a legislação vigente, CONVOCA os trabalhadores da empresa Bianchi Distribuidora De Autopeças Ltda, situada no Rod Br-158, 4550 - Bortoli, da cidade de Pato Branco - PR, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no 16.06.2016, nos seguintes horários: Primeira assembleia às 18:00 (dezoito horas) em primeira convocação, não havendo o número legal de trabalhadores presentes, conforme o estatuto, a assembleia será realizada em segunda convocação às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos). A assembleia será realizada no auditório do Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco, conforme endereço citado acima, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Acordo Coletivo de Trabalho apresentado pela empresa; b) Assuntos diversos.

O Presidente da entidade também CONVOCA os trabalhadores da empresa Fipal Distribuidora De Veículos Ltda, situada na Avenida Tupi, nº 3885, Baixada, da cidade de Pato Branco - PR, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21.06.2016, às 18:00min (dezoito horas) em primeira convocação no Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco, conforme endereço citado acima, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Acordo Coletivo de Trabalho apresentado pela empresa; b) Assuntos diversos. Não havendo no hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, conforme estatuto, a assembleia será realizada em segunda convocação às 18:30min (dezoito horas e trinta minutos) da mesma dia e local, com qualquer número de trabalhadores.
Pato Branco, 14 de Junho de 2016.
João M. Luiz Carneiro – Presidente

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RES: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 048/2016, de 13 maio de 2016, com abertura e julgamento em 30 de maio de 2016 e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Prefeito, designado pela Portaria nº 23/2016, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 048/2016 para Registro de Preços, à Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 16.700.335/0001-52 - LOTE 01.01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.24.25.26.27.28. 29.30.31.32.33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57, 58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86, 87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.100.101.102.103.104.105.106.107.108.109.110. 111.112.113.114.115.116.117.118.119.120.121.122.123.124.125.126.127.128.129.130, 131.132.133.134.135.136.137.138.139.140.141.142.143.144.145.146.147.148.149.150, 151.152.153.154.155.156.157.158.159.160.161.162.163.164.165.166.167.168.169.170, 171.172.173.174.175.176.177.178.179.180.181.182.183.184.185.186.187.188.189.190.191.192.193.194.195.196.197.198.199.200.201.202.203.204.205.206.207.208.209.210.211.212.213.214.215.216.217.218.219.220.221.222.223.224.225.226.227.228.229.30.31.32, 33.34.35.36.37.38.39.40.41.42.43.44.45.46.47.48.49.50.51.52.53.54.55.56.57, 58.59.60.61.62.63.64.65.66.67.68.69.70.71.72.73.74.75.76.77.78.79.80.81.82.83.84.85.86.87.88.89.90.91.92.93.94.95.96.97.98.99.100.101.102.103.104.105.106.107.108.109.110.111.112.113.114.115.116. Itens Prorrogados: LOTE 01: 120.148.182.183.184.185.186.188.189.190. LOTE 02: 56. Saúde do Iguaçu de 14 de junho de 2016, José Roberto Bocalon, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 048/2016 - SRP, de 13/05/2016, com abertura e julgamento em 30/05/2016 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 048/2016 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 16.700.335/0001-52. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 14 de junho de 2016. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 048/2016 ATA Nº 078/2016 - EMPRESAS: M. G. CONSTRUÇÃO CIVIL E MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 16.700.335/0001-52.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.pato Branco.pr.gov.br>, edição de 15/06/2016, conforme Lei Autorizativa nº 678 de 07 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR
DECRETO Nº 2.201, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Altera designação dos representantes do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

DECRETO Nº 2.202, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 15-06-2016, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS

Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 31/2016. OBJETO: funcionamento de móveis e equipamentos. Prazo de entrega: 30 dias.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
74/2016	ELC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-75	7.250,00
74/2016	JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME	13.560.568/0001-77	8.664,00
75/2016	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	14.813.523/0001-28	228,00
76/2016	VALLIM - COMERCIO DE LIGACAO E LITDA - ME	74.160.480/0001-29	6.180,00

Coronel Vivida, 02 de junho de 2016, Frank Ansel Schiavini, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
No Decreto nº 6.008 de 11/05/2016, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR Edição nº 8632, pag. 86 de 12/05/2016, e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Edição nº 1102, pag. 23 de 12/05/2016, referente ao art. 2º:

ONDE SE LÊ:
Art. 2º. Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2016, 3ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários estatutários admitidos através de concurso público no mês de abril de 2007, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 3º biênio. Parágrafo único. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	C.H.	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/Ref. Ant.	Para Nível/Referência
Sandra Regina Szabo	V	30	23/04/2007	23/04/2007	Psicólogo	B6	B7
Francisca Iancovski	IV	30	23/04/2007	23/04/2007	Técnico de Enfermagem	A5	B6
Marizete Delfovo	IV	30	23/04/2007	23/04/2007	Técnico de Enfermagem	A6	E7
Loera Lottí Lessa	VII	20	23/04/2007	23/04/2007	Técnico de Enfermagem	A5	A6

LEIA-SE:
Art. 2º. Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2016, 3ª Promoção Vertical por Merecimento para os funcionários estatutários admitidos através de concurso público no mês de abril de 2007, aprovados na avaliação individual de desempenho aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, cujo resultado, homologado na ficha individual, apresentou conceito bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do 3º biênio. Parágrafo único. Os funcionários com direito a passar de um nível ou referência de vencimento para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, da mesma classe e do mesmo cargo público, constam no quadro abaixo e passam, a partir da data estabelecida no caput deste artigo, a receber do Nível/referência salarial atual para a nova.

Nome	G.O.	C.H.	Data de Admissão	Data de Opção Plano de Carreira Estatutário	Cargo Público	Do Nível/Ref. Ant.	Para Nível/Referência
Sandra Regina Szabo	V	30	23/04/2007	23/04/2007	Psicólogo	B6	B7
Francisca Iancovski	IV	30	23/04/2007	23/04/2007	Técnico de Enfermagem	A5	A6
Marizete Delfovo	IV	30	23/04/2007	23/04/2007	Técnico de Enfermagem	A6	A7
Loera Lottí Lessa	IV	30	23/04/2007	23/04/2007	Técnico de Enfermagem	A5	A6

PRG 1083/2016, ANº 180200-00 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1010 - e-mail: administracao@comucorvivi.pr.gov.br

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
TERMO DE NÃO COMPARCELO

Declaro para todos os fins de direito que, coneguei a candidatura abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público com base no Edital 001/2012 para o cargo de Telefonia, e desde a convocação, com base no Edital 062/2016, publicado na data de 02 de junho de 2016, no Jornal Diário do Sudoeste e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS), a candidata não compareceu.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º lugar	Márciene de Freitas Brizola

DOIS VIZINHOS - PR, 14 de junho de 2016.
NEIVA T. LOVATTO MACHADO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TERMO DE NÃO COMPARCELO

Declaro para todos os fins de direito que, coneguei a candidatura abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público com base no Edital 001/2011 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), e desde a convocação, com base no Edital 015/2016, publicado na data de 15 de março de 2016 no Jornal Diário do Sudoeste e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná (DIOEMS), a candidata não compareceu.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º lugar	Vanir Haugenthal

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a publicação nesta data, considerando que não houve a publicação do Termo de Não Comparecimento da candidata, na data de 24 de março de 2016.

DOIS VIZINHOS - PR, 14 de junho de 2016.

MARCELIJA PASTRO REITZ
Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 665/2016

Raul Danilo Isotón, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Eletivo de Pessoal, CONVOCA a candidata, a seguir relacionada, regularmente aprovada em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 001/2012, por ordem de classificação, para o cargo de Telefonia, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 135, no horário das 08:00 às 13:00, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento para exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias.

Cargo: TELEFONIA

N.º Inscricao	NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
94500575	Letícia Alves Borges	18º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 14 de junho de 2016.

Raul Danilo Isotón
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua José de Souza, 531, C. P. 111 - Fone: 3265-7406
CNPJ: 02.026.000-00 - Palmas - Paraná

Portaria nº 16.135 - EXONERAR - Art. 1º - A Sra. Mariele Duarte Fremel, portador do RG nº 0.162.147-9, inscrita no CPF nº 071.388.729-39, admitida em 10/02/2015, no cargo de Professora, por ter sido aprovada em Concurso Público, sob regime Estatutário, lotado junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes a contar de 08 de Junho de 2015.

Edital nº 069/2016 - C - Edital de Julgamento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado - PSS
Prefeito Municipal Palmas, Estado do Paraná, Sr. Hilário Andráschko, no uso das atribuições legais conferidas pelo ato 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal, além do disposto artigo 23 e demais disposições constantes na Lei Municipal nº 1.863, de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 1.670 de 24 de maio de 2006, Lei Municipal nº 2.253, de 14 de novembro de 2014, e Lei Municipal nº 2.272 de 04 de março de 2015, resolve:
TORNAR PÚBLICA O RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome	registramento	Data nascimento	Resultado julgamento
Evilene Amaral	92153/2016	08/07/1968	DESDOADO

Palmas, 13 de Junho de 2016.
Hilário Andráschko
Prefeito Municipal A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSP.DIOEMS.COM.BR.

Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL 003/2016
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro Ulison de Souza Senkosi, designado pela portaria 018/2016, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 003/2016, com alteração na redação do edital e na data de abertura do certame para o dia 27 de junho de 2016, conforme segue:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão do direito de uso de licença de software de sistemas integrados em gestão pública, incluindo migração e conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - PR.

Critério de Julgamento das Propostas:	Menor Preço Global
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 27 de junho de 2016 Hora: As 09h00min às 09h15min Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 27 de junho de 2016 Hora: As 09h16min Horário de Brasília
Local	Câmara Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no site <http://www.comvizi.pr.gov.br/>. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão retirar o arquivo digital de preenchimento da proposta de preço junto a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, através do endereço: Avenida Souza Naves, 335, Centro, Dois Vizinhos - PR, ou pelo e-mail: contabilidade@comvizi.pr.gov.br, dentro de prazo estipulado em edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536-1321.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2016.
Gelson Lindner
Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Ulison de Souza Senkosi
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO EDITAL Nº 52/2016

INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N.º 50/2016
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e", RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O local de aplicação das provas para o Processo Seletivo aberto para atender demanda temporária para o emprego público de Técnico de Apoio X.
Divulga relação de candidatos regularmente inscritos
DAS DIVULGAÇÕES

Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste edital, serão divulgadas:
- O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;
- A íntegra de todos os editais nos sites:
www.pato Branco.pr.gov.br,
<http://amsp.dioems.com.br>.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 14 de junho de 2016.
Augustinho Zucchi
Prefeito

CONIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

ATO DO GESTOR
Resolução N.º 107/2016

Dispõe sobre o CONTRATO COMPLEMENTAR de Tália Alves para exercer o Emprego de Endodontista.

O presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Rogério Antônio Benin, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenção, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Emprego e Salários, Resolução N.º 074/2016...

O inteiro teor desse instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico www.conims.com.br.

Pato Branco, PR, 14 de junho de 2016.
ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Presidente do Consórcio

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 15 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1125



Página 7 / 065

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2016-PROCESSO Nº. 057/2016. TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 30/06/2016, às 10h, a abertura da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, a qual tem por objeto a: "Aquisição de 01 (um) MICRO-ÔNIBUS, zero km, capacidade mínima 31 lugares, ano/modelo 2016/2016, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, de acordo com a Resolução SESA nº 416/2015", de acordo com as Diretrizes do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento), nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, no período das 7hs às 13hs, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 14 de junho de 2016. José Murilo Maia Grevetti Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016.

Objeto: "Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento e montagem de estrutura de palco base, camarim, banheiros químicos, stand e iluminação, a ser instalado no Estádio Max Estalshmidt, em comemoração aos 124 anos do Município no dia 28/06/2016". O Pregoeiro do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI, nomeado através da Portaria nº. 088/15, de 04/09/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento ao disposto no artigo 1º, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que abriu DESERTA a licitação em epígrafe (Pregão Presencial nº. 025/2016), o fazendo em razão de que não houve interessado na contratação do objeto licitado. Clevelândia, 14 de junho de 2016. JOSÉ MURILO MAIA GREVETTI Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2016 - PROCESSO Nº. 056/2016. PARTES: Município de Clevelândia e NP Capacitação E Soluções Tecnológicas LTDA, C.N.P.J. nº. 07.797.967/0001-95. OBJETO: Contratação de ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada Banco de Preços, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações do Município de Clevelândia - PR. VALOR TOTAL: R\$. 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única no dia 20/06/2016. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 07-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; 07.01-Administração S.M.E.C.E.; 123610020.2.019000- Manutenção do ensino fundamental; 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos; 3.3.90.39.05.00.00.103- Serviços Técnicos Profissionais; 3.3.90.39.05.00.00.104- Serviços Técnicos Profissionais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2016 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 13 de junho de 2016. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

Aditivo nº 02-Contrato nº 77/2015 - Pregão Presencial nº 42/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA, CNPJ nº 17.559.335/0001-47. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, 05.06.2016 a 04.06.2017. Ficam reajustados os valores pelo INPC de abril de 2016, gerando o aumento de 9,8307%, totalizando para este a quantia de R\$ 213.510,84. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 407.910,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 03 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

DECRETO Nº 6.027, de 13 de junho de 2016.

Súmula: Institui o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, Considerando a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que recomendam que todos os Estados e Municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.

Considerando que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da

sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantias de Direitos;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composto pelas seguintes representações e membros:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
Ducélia Sabadin Hansel e Delci Zago

II - Conselho Tutelar

Fátima Vogel da Silva e Maria de Lourdes Hermann Miotto

III - Representantes do Conselho Municipal da Assistência Social
Marilu Tassi e Fabiane Furigo

IV-Departamento Municipal de Saúde

Liliane Guarezi Fontanive e Verusca Fontanive

V-Departamento Municipal de Promoção Humana

Carmem Fraron e Larissa Boca Santa

VI-Departamento Municipal Educação

Soely Piva da Silva e Nancy Perin

VII - Departamento de Cultura

Alexsandro Pedrosa da Silva e Ariadni Locatelli Quadros Kruger

VIII-Departamento Municipal de Administração:

Ademir Antônio Azilero e Elieires Marinho de Melo Menegussi

IX-Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural

Laura Alice Levien Mews e Elaine Witt

X-Representantes do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco - Paraná

Karini F. Bernardo e Mariangela Betinelli de Oliveira Viana

XI-Representantes do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

Aline Mari dos Santos e Lia Colferai

XII-Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS

Ana Paula Jochem e Rosane Bortolini

XIII-Representante da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida (ACIV)

Hilton Paulo Piano e Ederson Fernando Feltes

XIV-Conselho Municipal Antídotos

Graciela Signor e Lyncon Busatta

Parágrafo Único-Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal Decenal, membros do Ministério Público, do Poder Judiciário, e quaisquer outros representantes de órgãos públicos, e/ou cidadãos que possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal.

Art. 2.º. Será convidado a compor este Comitê dois adolescentes indicados pelo CMDCA.

Art. 3.º. O Comitê ora instituído será presidido pelo Departamento Municipal de Promoção Humana.

Art. 4.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:

I - elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDCA; e

II - acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5.º. Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Coronel Vivida dentro de suas atribuições.

Art. 6.º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará ao Departamento de Promoção Humana, até o prazo de 04 de dezembro de 2016, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

Art. 7.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 31/2016. OBJETO: fornecimento de móveis e equipamentos. Prazo de entrega: 30 dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde;

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
73/2016	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	7.250,00
74/2016	JD EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	13.550.569/0001-72	8.550,00
75/2016	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	14.918.622/0001-08	220,00
76/2016	VALMIL-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	74.160.490/0001-20	6.180,00

Coronel Vivida, 02 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.